

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 01
PE N.º 11/2023 FCCA**

No Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2023, Registro de Preço para eventual contratação de Empresa Especializada na produção e realização de Shows, **no item 17 - Documentação relativa à Qualificação Técnica - onde se lê:**

17.2.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha executado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da execução;

Leia-se:

17.2.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha executado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da execução, relativa à parcela de maior relevância;

17.2.1.1. Com fundamento no artigo 30 inciso II, §2º da Lei 8.666/93, será exigida a comprovação de Capacidade Técnica, através da parcela de 40% (quarenta por cento) do item de maior relevância ao objeto contratado, a saber:

- a) item 42 (quarenta e dois), que corresponde a 40 (quarenta) diárias de fazedores de cultura, constante na especificação técnica.

Permanecem em vigor as demais condições.

Casimiro de Abreu, 21 de dezembro de 2023.

Miguel Jorge Reis da Silva
Presidente Comissão de Elaboração de Editais
Port.420/2023

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - FMAS**

Processo Administrativo nº 3794/2023

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, por este ato, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, para a Contratação de Empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional (atividades-meio) com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, na conformidade da decisão circunstanciada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Os licitantes interessados ficam intimados a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão. O processo se encontra com vista franqueada, devendo ser solicitada por correio eletrônico, através do e-mail: cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (através do site oficial da Prefeitura) ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ.

Thais de Souza Rodrigues Gomes
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 0149/2023